

## Código Conduta de Árbitros – 2017

---

**Intróito** – A imagem da personalidade de um árbitro firma-se no espírito de todos os competidores em função da exteriorização das seguintes qualidades:

- I – honestidade
- II – integridade
- III – imparcialidade
- IV – decoro
- V – retidão
- VI – rigor técnico
- VII – confiança
- VIII – serenidade
- IX – sobriedade
- X – modéstia
- XI – firmeza
- XII – coragem
- XIII – bom senso
- XIV – concentração
- XV – discrição
- XVI – pontualidade
- XVII – competência e diligência
- XVIII – educação e polidez
- XIX – isenção
- XX – coerência e consistência de julgamento

---

**Confederação Brasileira de Xadrez - CBX**

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

## Código Conduta de Árbitros – 2017

---

### Art 1º - Apresentação Pessoal

- I – Durante a competição, o árbitro deverá apresentar-se no salão de jogo com roupa adequada ao ambiente de jogo.
- II – É inadequado o uso de qualquer vestimenta que seja incompatível com a função tal como:
  - calção ou maiô,
  - short, minissaia ou blusa tipo top,
  - camiseta decotada e sem manga, tipo regata,
  - sandália de dedo, ou chinelo.
- III – É inconcebível a falta de higiene corporal e, portanto, não devem ser usadas vestimentas ou calçados com mau odor.

### Art 2º - Pontualidade

- O árbitro deve iniciar as rodadas nos horários programados
- O árbitro deve chegar ao local de competição com antecedência mínima de 60 minutos na primeira rodada e de 30 minutos nas demais.

### Art 3º - Conduta ética desportiva durante a competição

- I – Observar as regras de decoro e de respeito mútuo.
- II – Tratar com cordialidade e solidariedade os companheiros da equipe de arbitragem.
- III – Dispensar também tratamento cordial a dirigentes, técnicos e espectadores.
- IV – Ter atenção e concentração como ferramenta para minimizar erros e melhorar desempenho.
- V – Evitar desvios de atenção e longas conversas com jogadores, dirigentes, técnicos, espectadores, ou outros componentes da equipe de arbitragem.

---

#### Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

## Código Conduta de Árbitros – 2017

- VI – Abster-se de praticar qualquer atividade particular paralela que desvie sua atenção e/ou afete o desempenho.
- VII - Agir com imparcialidade, competência e diligência.
- VIII – Manter sempre postura isenta, evitando tomar partido da posição pessoal deste ou daquele jogado
- IX - Saber separar a amizade que porventura tenha com algum jogador do dever de aplicar de forma justa as Leis do Xadrez.
- X - Não se deixar influenciar por pressão de técnico ou jogador
- XI – Preservar a ordem durante o andamento da competição e impor o respeito de todos ao esporte e suas regras.
- XII – Coibir abuso que comprometa a integridade física dos jogadores.
- XIII – Reprimir ato que desmoralize a imagem do xadrez e suas entidades dirigentes.
- XIV – Tratar com respeito e consideração os jogadores, mesmo em momentos de aplicação de punição
- XVI – Ser discreto nas discussões, nunca elevando o tom de voz.
- XVII – Não praticar atos que impliquem em humilhação ao jogador, técnicos, dirigentes e espectadores.
- XVIII – Coibir uso de palavras de baixo calão ou ato que possa atentar contra a moral e os bons costumes, assegurando a dignidade no ambiente da competição.
- XIX – Preservar o princípio universal da integridade física e mental do indivíduo, coibindo o uso de qualquer tipo de droga ou estimulante.
- XX – Rechaçar a corrupção de qualquer natureza.
- XXI – Coibir o “cheating” ou tentativa de “cheating”, termo que significa ação fraudulenta.
- Não permitir comentário de partida enquanto ela estiver em andamento.

---

### **Confederação Brasileira de Xadrez - CBX**

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

## Código Conduta de Árbitros – 2017

- 
- Não permitir quebra de concentração de jogadores durante a sua vez de jogar
  - Evitar que jogadores e espectadores permaneçam muito próximos ao jogador com a vez de jogar ou sentem na cadeira do adversário, que tenha se ausentado
  - Evitar a aglomeração de jogadores e espectadores junto à mesa de jogadores que estejam em apuro de tempo
  - Atuar com integridade, autoconfiança, motivação, segurança e decisão
  - Valer-se sempre do bom-senso para dirimir polêmicas
  - Evitar falar com o jogador na vez de jogar

### Art 4º - Princípio Ético de Não Discriminação

- Não serão admitidos, relativamente a qualquer pessoa que participe ou mesmo assista a uma competição desportiva organizada ou reconhecida pela CBX:
  - comportamentos ou manifestações verbais, ou
  - outros tipos de conduta **discriminatória** em razão **do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual**.

### Art 5º - Proibições ao árbitro durante a competição

- I – Mascar produtos de tabaco
- II – Fumar inclusive e-cigarro
- III – Ingerir drogas ou álcool
- IV – Participar de apostas
- V – Manter o celular ligado

### Art 6º - Posturas inaceitáveis para o árbitro durante a rodada

- I – Perder tempo em “Salas de Bate-Papo”
- II – Humilhar jogador nas advertências

---

#### Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

## Código Conduta de Árbitros – 2017

- 
- III – Acompanhar apenas partida disputada por determinado jogador, sobrecarregando o trabalho dos demais árbitros
  - IV Ler jornais, revistas ou livros

### Art 7º - Disposições Finais

- I – O Quadro de Árbitros da CBX deve pautar suas atitudes nestas normas de conduta. A violação das normas estipuladas neste código poderá acarretar, conforme a gravidade:
  - A – Advertência
  - B – Suspensão
  - C – Perda da titularidade, no caso de árbitro do quadro nacional

---

### Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana